

CÓDIGO DE CONDUTA E ANTICORRUPÇÃO

VIAÇÃO VERDES MARES LTDA.

Novembro/2024

Rev. 00

Palavra da Diretoria

Prezados Colaboradores:

A identidade estratégica da Viação Verdes Mares Ltda. (“Verdes Mares”) é baseada em cinco valores:

- I. - Respeito ao ser humano;
- II. - Respeito ao meio ambiente;
- III. - Responsabilidade social;
- IV. - Estimulo ao desenvolvimento dos colaboradores;
- V. - Compromisso com resultados.

São eles que norteiam as ações de boas práticas da empresa Verdes Mares, tais como: Programa Zero Acidente, Profissional nota 10, Controle de opacidade, uso consciente dos recursos naturais e reuso da água da chuva para lavação dos veículos, empresa cidadã comprometida com causas sociais. Essas práticas proporcionaram alguns prêmios para a Verdes Mares, como: Empresa Cidadã ADVB/SC 2000 - Aluno Guia, 17º Prêmio Volvo de Segurança no Trânsito - Zero Acidente (2008) e NTU Boas Ideias - Programa de Controle de Opacidade (2010).

Para manter seus princípios e valores sempre em prática, seja por seus sócios, colaboradores, clientes e fornecedores ou por órgãos governamentais, a Verdes Mares faz questão de buscar novas metodologias que lhe garantam uma política de ampla transparência, seja com relação aos seus colaboradores, parceiros, clientes e terceiros, seja com relação ao ente público, primando sempre pela ética e probidade em seus negócios.

Sendo assim, a Verdes Mares apresenta a seus diretores, conselheiros, colaboradores, parceiros e ao público em geral o seu Código de Conduta e Anticorrupção, parte integrante do Programa de *Compliance* da empresa, a ser implantado a partir de novembro de 2024.

Caberá ao Departamento de *Compliance* da Verdes Mares zelar pela aplicação deste Código de Conduta e Anticorrupção, esclarecer dúvidas, reclamações e denúncias quanto a desvios de conduta, práticas de fraude e de corrupção e assegurar que seus princípios e valores são seguidos por todos.

Contamos, mais uma vez, com o empenho de todos para aderirmos a essa nova prática de trabalho, que ratificará nosso compromisso com a ética.

Gilmar Leo Kalckmann
Diretor Geral da Viação Verdes Mares Ltda.

SUMÁRIO

1. Aplicação deste Código
2. Canal de Denúncia
3. Cumprimento das Leis e das Normas Internas
4. Ambiente de Trabalho
5. Confidencialidade e Informações Privilegiadas
6. Proteção de Dados Pessoais
7. Relacionamento com a Mídia
8. Uso dos Bens e Recursos
9. Livros e Registros Internos
10. Anticorrupção e Antissuborno
11. Atividades que Exigem Cuidado Especial
12. Respeito às Normas de Concorrência
13. Prevenção à Lavagem de Dinheiro
14. Prevenção a Conflitos de Interesses
15. Medidas Disciplinares
16. Disposições Finais

1. APLICAÇÃO DESTE CÓDIGO

A VIAÇÃO VERDES MARES LTDA. (“Verdes Mares”) está comprometida não só em atender aos requisitos das leis e normas aplicáveis aos seus negócios, mas também em adotar os mais elevados padrões de integridade e ética em suas atividades, buscando combater e evitar todas as formas de suborno e corrupção.

A Verdes Mares não tolera qualquer tipo de prática ilícita ou relacionada ao suborno e/ou corrupção por parte de seus colaboradores, incluindo seus diretores e conselheiros, ou por parte de qualquer pessoa ou instituição que represente ou atue em seu nome. Com base nesse princípio geral de “tolerância zero” e transparência, a empresa adotou este Código de Conduta e Anticorrupção (“Código”).

Este Código deve ser lido e cumprido por todos os Colaboradores da Viação Verdes Mares Ltda. e de suas controladas (“Verdes Mares” ou “Empresa”) que adotam o seu Programa de Compliance.

Os diretores, conselheiros, membros de comitês, empregados, estagiários e aprendizes (daqui em diante chamados apenas de “Colaboradores”) da Verdes Mares devem transmitir os princípios e normas de conduta aqui contidos sempre que possível, especialmente para nossos parceiros de negócio, fornecedores, prestadores de serviço, clientes ou a qualquer outra pessoa, entidade ou autoridade com quem a Verdes Mares se relacione (“Terceiros”).

Por essa razão, além das diligências necessárias antes da contratação desses Terceiros, detalhadas mais à frente, nossos Colaboradores devem dar ciência aos Terceiros do nosso Código e exigir um compromisso por escrito que seja compatível com os padrões de conduta íntegra estabelecidos neste Código.

2. CANAL DE DENÚNCIA

O Canal de Denúncia da Verdes Mares (“Canal de Denúncia”) é um meio de comunicação confiável que deve ser usado para reportar violações relacionadas ao Código, a leis e regulamentos aplicáveis ou normativos e procedimentos internos da Empresa, bem como aspectos que envolvam suborno, corrupção e quaisquer atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”) e demais legislações vigentes, de forma confidencial e segura. O Canal de Denúncia pode ser acessado por Colaboradores, Terceiros e pela comunidade em geral.

O acesso ao Canal de Denúncia “Escuta Segura”, seja pelo telefone **0800 810 8593** ou pela internet através do site www.contatoseguro.com.br/verdesmares é gratuito e está disponível 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

O acesso ao Canal de Denúncia também poderá ser realizado, gratuitamente, pelo WHATSAPP: 51 3376-9353 e pelo aplicativo da Contato Seguro.

Você poderá falar diretamente com o Departamento de *Compliance* por meio do endereço de e-mail compliance@vmares.com.br. O Departamento de *Compliance* revisará as mensagens enviadas periodicamente e responderá todas as perguntas e preocupações prontamente. Devido às características inerentes às comunicações por meio de e-mail, não será possível garantir o anonimato das comunicações enviadas por este meio. Assim, caso deseje manter-se anônimo ao entrar em contato com o Departamento de *Compliance*, sugerimos que utilize os outros meios de comunicação descritos neste código e disponibilizados pela Empresa.

O Canal de Denúncia é sigiloso e garante o anonimato do denunciante que não queira se identificar.

3. CUMPRIMENTO DAS LEIS E DAS NORMAS INTERNAS

Todos os Colaboradores devem cumprir as leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades, assim como as políticas e procedimentos internos da Verdes Mares, e devem, ainda, participar dos treinamentos obrigatórios oferecidos pela Empresa.

Ainda que possam existir argumentos sobre condições culturais ou práticas usuais do mercado, os Colaboradores são proibidos de contrariar os princípios e conceitos deste Código, normativos internos existentes, bem como leis e regulamentos vigentes.

Se eventualmente o Colaborador se deparar com uma lei mais restritiva do que a orientação de uma norma interna adotada pela Verdes Mares, o Colaborador deverá respeitar o que prevê a lei e informar à área responsável pelo normativo a necessidade de revisão do referido documento. Do mesmo modo, caso o normativo da Verdes Mares estabeleça uma orientação mais restritiva, o Colaborador deve respeitar as regras e procedimentos internos da Empresa.

O Colaborador que souber ou suspeitar do descumprimento deste Código ou de leis, regulamentos ou normativos internos da Verdes Mares tem o dever de comunicar imediatamente o ocorrido à Verdes Mares, através do Canal de Denúncia.

Se você tiver dúvida quanto à legalidade de uma conduta, procure a Área de Compliance para os devidos esclarecimentos.

4. AMBIENTE DE TRABALHO

A Verdes Mares não tolera qualquer forma de assédio, discriminação de qualquer gênero, favorecimento por razões pessoais, violência física, verbal, ameaças ou quaisquer ações que possam configurar violação aos direitos humanos.

Nós queremos um ambiente de trabalho livre de constrangimentos, insinuações impróprias ou discriminação de qualquer natureza, em razão de raça, cor, nacionalidade, origem, religião, identidade de gênero, orientação sexual, classe social, estado civil,

Rev. 00

idade, peso, altura, condição de saúde, deficiência física ou quaisquer outras características pessoais e ideológicas.

Todos os Colaboradores da Verdes Mares têm a responsabilidade de seguir as diretrizes da Empresa que apoiem um ambiente de trabalho seguro, saudável, íntegro e respeitoso, devendo sempre agir com educação e respeito independentemente da posição hierárquica, cargo ou atividade.

4.1 Saúde, segurança no trabalho e meio ambiente

Todos os Colaboradores e Terceiros, no desempenho de suas atividades profissionais, devem conhecer e cumprir os requisitos relacionados à proteção ambiental, à segurança no trabalho e à sua própria saúde, bem como atuar de forma responsável, sem violar leis, regulamentos ou normas de proteção ambiental, de saúde e segurança no trabalho.

A Verdes Mares garante o direito de recusa à execução de uma atividade ou tarefa caso o Colaborador identifique que não haja condições de segurança ocupacional para realizá-la.

Em caso de acidentes ou fiscalizações, o Colaborador deve prontamente comunicar as áreas responsáveis pela segurança do trabalho e/ou ambiental.

4.2 Responsabilidade social

Todos os Colaboradores devem cumprir com sua responsabilidade social e zelar pela reputação da Verdes Mares, por meio do exercício tempestivo de seus deveres cívicos e da realização de trabalhos com qualidade e produtividade. Para tanto, deverão agir com o objetivo de prestar bons serviços, evitando desperdícios e respeitando o meio ambiente, os valores culturais, os direitos humanos e a organização social nas comunidades.

4.3 Diversidade e inclusão

A Verdes Mares acredita que Diversidade e Inclusão é um tema fundamental e que deve nortear suas estratégias, configurando-se um princípio para o desenvolvimento dos negócios e das pessoas. Por isso, promove a transparência nas relações e incentiva uma cultura de autenticidade e colaboração.

Reforçamos que a Verdes Mares preza pelo respeito, qualidade, reputação e transparência de seus processos, não tolerando discriminação de qualquer natureza entre Colaboradores e Terceiros.

A Verdes Mares tem como compromisso garantir oportunidades iguais de trabalho para todos os indivíduos. Sendo assim, nenhum(a) candidato(a) que participar de processos seletivos realizados pela Empresa será discriminado(a) ou privilegiado(a) por sua raça, identidade de gênero, classe social, orientação sexual, religião, crença, deficiência, posição político-partidária e participação em qualquer tipo de associação.

A Verdes Mares não tolera discriminação de Colaboradores no que diz respeito a ações de meritocracia, programas de capacitação e desenvolvimento, gestão de performance e participação nos resultados.

4.4 Proibição do uso de álcool e drogas

A Verdes Mares tem o compromisso de manter condições de trabalho saudáveis e um ambiente de trabalho livre da influência de álcool, drogas ou quaisquer outras substâncias que possam afetar a habilidade do Colaborador de trabalhar com segurança e eficiência ou que possam colocar em risco o Colaborador ou terceiros.

A Verdes Mares proíbe o consumo e a posse de álcool, drogas ou substâncias que possam ser nocivas à saúde do Colaborador e que possam colocar em risco a segurança do Colaborador e de seus colegas no ambiente de trabalho.

Comparecer ao trabalho sob (ou parecendo estar sob) a influência de álcool,

drogas ou substâncias que possam ser nocivas à saúde do Colaborador, ou estar na posse de tais substâncias durante o trabalho pode ser considerado uma falta disciplinar grave.

Se a Verdes Mares suspeitar que houve uma violação das disposições desta política ou que o desempenho e a conduta do Colaborador foram prejudicados pelo consumo de álcool, drogas ou outra substância no local de trabalho ou antes do início do trabalho, a Verdes Mares poderá investigar o ocorrido e aplicar medidas disciplinares apropriadas, no limite da lei.

Se o Colaborador tiver um problema de álcool, drogas ou outras substâncias ilícitas, ou mesmo lícitas que ainda assim sejam nocivas à sua saúde e segurança, dos seus colegas ou de terceiros, a Verdes Mares encoraja esses Colaboradores a procurar ajuda.

A Verdes Mares possui Programa de Prevenção ao Abuso de Álcool e Drogas onde os Colaboradores são orientados e conscientizados quanto aos efeitos negativos do uso de álcool e drogas na vida pessoal e profissional. Ainda, a empresa realiza o monitoramento dos exames toxicológicos previstos em Lei e, periodicamente, realiza “Blitz do Bafômetro” com os Colaboradores.

4.5 Proibição do uso de armas

Não é permitido, sob qualquer pretexto ou justificativa, portar, usar ou manter arma, de qualquer tipo, nas dependências da Verdes Mares. Para fins desta política, entendem-se como armas as (i) armas de fogo, acompanhadas ou não de seus acessórios e/ou munição; e (ii) as armas brancas, como por exemplo adaga, punhal, navalha, faca de cozinha, foice, canivete, estilete, ou qualquer instrumento cortante ou perfurante impróprio e incompatível com as atividades do Colaborador.

Apenas Colaboradores expressa e previamente autorizados pela Verdes Mares e legalmente habilitados poderão portar arma nas dependências da Empresa e desde que no desempenho de suas atividades.

4.6 Proibição de agressões físicas e verbais

A Verdes Mares não admite nenhum tipo de agressão, seja de natureza física ou verbal, entre os Colaboradores ou destes para com terceiros. É dever dos Colaboradores manter um relacionamento respeitoso, a cordialidade e padrões de conduta éticos condizentes com o ambiente de trabalho.

4.7 Proibição de relacionamento pessoal e íntimo nas dependências da empresa

É proibido o relacionamento pessoal de natureza amorosa ou familiar, independente do grau de parentesco, entre os Colaboradores da mesma gerência em virtude do potencial conflito de interesses. Adicionalmente, para as demais hipóteses em que haja relacionamento amoroso ou familiar entre Colaboradores, as Áreas de RH e Compliance devem ser informadas para que possam avaliar medidas que impeçam a influência pessoal nas atividades profissionais, respeitando a intimidade dos Colaboradores.

É vedado conceder qualquer tratamento preferencial, a quem quer que seja, por interesse ou relacionamento pessoal.

A Verdes Mares também exige que os Colaboradores mantenham dentro das dependências da empresa relacionamentos estritamente profissionais e típicos de colegas de trabalho, sendo vedado o contato de natureza íntima e sexual, que podem configurar falta disciplinar grave.

4.8 Proibição ao trabalho em condições análogas ao escravo e trabalho infantil

A Verdes Mares proíbe qualquer forma de trabalho em condições análogas ao escravo, que é prática ilegal nos termos da Constituição Federal e da legislação vigente.

Para fins deste Código, trabalho em condições análogas ao escravo é definido como o trabalho que submete o trabalhador às seguintes situações, seja em conjunto ou isoladamente: (i) submissão do trabalhador a trabalhos forçados ou jornada exaustiva; (ii) submissão a condições degradantes de trabalho, com restrição da locomoção do trabalhador, seja em razão de dívida contraída, seja por meio do cerceamento do uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, ou por qualquer outro meio com o fim de retê-lo no local de trabalho mediante uso de vigilância ostensiva por parte do empregador ou seu preposto.

A Verdes Mares também proíbe a utilização de mão de obra infantil e do menor que tenha até 18 (dezoito) anos de idade, seja direta ou indiretamente, por meio de contratação própria ou através dos seus fornecedores e prestadores serviços, salvo nas condições permitidas pela legislação brasileira.

É proibido o trabalho de menor que tenha até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno.

A realização de negócios, seleção e contratação de Terceiros, bem como a seleção de entidades para doações e contratos de patrocínio deve observar a vedação à utilização de trabalho análogo ao escravo e a utilização de mão de obra infantil.

5. CONFIDENCIALIDADE E INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Toda e qualquer informação que seja considerada confidencial e privilegiada deverá ser utilizada em estrito cumprimento das atividades profissionais, não podendo ser utilizada em benefício próprio ou de terceiros.

Informações confidenciais ou privilegiadas da Verdes Mares não podem ficar expostas em estações de trabalho, impressoras e salas de reunião, tampouco serem discutidas em locais públicos como elevadores, táxis, em reuniões com sindicatos, associações e outros.

Todos os Colaboradores têm o dever de manter o sigilo e a confidencialidade sobre todos os assuntos da Verdes Mares a que tenham acesso e que não tenham sido produzidos para divulgação pública. O uso de credenciais (ID, senhas e crachás) é individual e intransferível, sendo proibido seu compartilhamento em qualquer nível.

6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Verdes Mares se preocupa com a proteção e segurança dos dados pessoais tratados no âmbito de suas atividades, orientando-se pelos princípios estabelecidos na legislação aplicável de proteção de dados, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) quais sejam: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade, transparência, segurança, não discriminação, responsabilidade e para garantir o cumprimento desses princípios, a Verdes Mares envida todos os seus esforços para que o tratamento de dados seja:

- Compatível com a finalidade para a qual os dados foram coletados;
- Limitado ao mínimo necessário para a realização da finalidade;
- Transparente, com informações claras e acessíveis sobre o tratamento;
- Não discriminatório, ilegal ou abusivo em relação às suas finalidades; e
- Seguro, por meio da adoção de medidas técnicas e administrativas para prevenir e proteger os dados contra acessos não autorizados, eventos acidentais ou ilegais de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou quaisquer outros danos.

Durante o exercício de suas atividades, o Colaborador poderá tratar dados pessoais de terceiros, dos quais a Verdes Mares seja controladora ou operadora. Sempre que realizar qualquer tratamento de dados pessoais, o empregado compromete-se a tratá-los de acordo com os princípios elencados acima, bem como a seguir orientações e executar medidas de segurança constantes nos normativos internos da Empresa.

O Colaborador deverá notificar imediatamente a Verdes Mares no caso de qualquer falha, ou suspeita de falha, na segurança ou integridade dos dados, incluindo os casos de destruição ou perda acidental, alteração, divulgação ou acessos não autorizados aos dados pessoais, devendo o Colaborador auxiliar a Empresa na identificação e solução da questão, conforme necessário.

Para realizar qualquer compartilhamento de dados pessoais com terceiros, o Colaborador deverá analisar a sua necessidade, verificando se o receptor dos dados pessoais tem aprovação e autoridade necessárias para tal e se realmente precisa ter o conhecimento dos dados identificados para execução de suas atividades e obrigações contratuais.

Além disso, o compartilhamento deve ser feito de forma a contemplar todas as medidas de segurança aplicáveis, incluindo cláusulas contratuais de proteção de dados, obtendo garantias de que o terceiro é capaz de tratar os dados e informações de forma segura e compatível com a legislação aplicável.

7. RELACIONAMENTO COM A MÍDIA

A Verdes Mares possui áreas especializadas para contato com veículos de imprensa e seus sócios ou administradores.

Qualquer eventual necessidade de contato com veículos de comunicação deve ser levado ao conhecimento imediato da Área de Marketing.

O Colaborador não está autorizado a conceder entrevistas ou a transmitir informações sobre a Empresa e suas atividades, direta ou indiretamente, a quaisquer meios de comunicação, salvo quando devidamente autorizado pela Área de Marketing. Da mesma forma, a participação de Colaboradores em eventos externos representando a Verdes Mares deverá ser previamente informada à Área de Marketing.

O Colaborador não está autorizado a falar com potenciais investidores, instituições financeiras ou analistas de mercado, sendo proibido o fornecimento de informações sobre negociações ou as atividades da Empresa.

Nas redes sociais, os Colaboradores devem se certificar de que todo o conteúdo postado seja exclusivamente de cunho pessoal. O Colaborador somente está autorizado a compartilhar postagens publicadas pelos perfis oficiais da Empresa.

A não ser que seja previamente autorizado pela Área de Marketing, não é permitida a divulgação de fotos ou informações sobre as operações realizadas pela Empresa.

8. USO DE BENS E RECURSOS

Os bens e recursos oferecidos pela Verdes Mares aos seus Colaboradores devem ser usados de modo responsável e apenas para fins profissionais.

Os Colaboradores não devem ter expectativa de privacidade em relação a dispositivos e sistemas disponibilizados pela Verdes Mares para a execução de atividades profissionais, tais como internet, telefones, e-mails, software, hardware e quaisquer outros. A Verdes Mares pode monitorar tais dispositivos e sistemas sempre que for necessário, no limite da lei.

Em nenhuma hipótese os bens e recursos fornecidos pela Verdes Mares podem ser desviados para utilização pessoal ou para finalidades ilícitas.

A Verdes Mares e seus Colaboradores devem manter os livros e registros contábeis e financeiros rigorosamente atualizados, precisos e completos, em observância à legislação e às normas contábeis aplicáveis. É dever de todos os Colaboradores assegurar a precisão das informações registradas para que os sócios e administradores da Verdes Mares possam acompanhar, de forma transparente, o desempenho da Empresa.

Todas as informações e registros internos produzidos, circulados ou mantidos nos sistemas ou em equipamentos da Verdes Mares são de sua exclusiva propriedade e não devem ser utilizados para fins pessoais e para quaisquer outras finalidades que não sejam de cunho estritamente profissional e não estejam relacionadas às atividades da Empresa.

Todas as informações relevantes geradas pelo Colaborador durante seu trabalho na Verdes Mares devem ser armazenadas conforme os prazos legais e de acordo com os procedimentos internos. O Colaborador é proibido de apagar, destruir ou levar quaisquer dessas informações ou documentos quando do término do vínculo do Colaborador com a Verdes Mares.

9. LIVROS E REGISTROS INTERNOS

A Verdes Mares deverá manter livros e registros contábeis que reflitam de forma exata e adequada todas as transações e alienações dos ativos da empresa. Todos os registros de pagamentos e custos deverão ser realizados com detalhes suficientes para espelhar a realidade, sendo expressamente vedado lançar ou registrar transações de maneira obscura ou omiti-las inteiramente dos livros contábeis.

10. ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

10.1 Definição

Para fins deste Código, corrupção é o oferecimento ou promessa de vantagem indevida a funcionário público, direta ou indiretamente, para obter ou contratar negócio ou para determinar que o funcionário público pratique, omita ou retarde ato de ofício.

Todos os que estejam submetidos a este Código estão proibidos de praticar qualquer ato de corrupção. Qualquer conduta que possa ser enquadrada nessa definição é proibida pelas leis aplicáveis e está em desacordo com os padrões e princípios éticos adotados.

10.2 Quem é funcionário público?

Para os fins deste Código, é considerado funcionário público:

- Qualquer pessoa que, mesmo transitoriamente ou sem remuneração, ocupe cargo ou função pública em tempo integral ou parcial, inclusive cargo ou função em empresas públicas ou sociedades de economia mista;
- Qualquer empregado ou outra pessoa que atue para ou em nome de um funcionário público, órgão ou empreendimento governamental e que exerça funções públicas;
- Qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político;
- Candidato a cargo público;
- Empregado ou pessoa que atue para ou em nome de organização pública internacional.

São exemplos de funcionários públicos:

- Funcionários de empresas públicas e/ou de economia mista nacional ou estrangeira, do IBAMA, da IMA/SC, do DETRAN, de Cartórios, Prefeituras, inclusive empregados terceirizados, porteiros, secretárias, funcionários de TI e estagiários;
- Juiz e servidores do poder judiciário;
- Fiscal da Receita Federal/Estadual/Municipal;
- Candidato a vereador e vereadores;
- Secretários de partidos políticos;
- Funcionários de quaisquer outros órgãos de fiscalização.

10.3 O que é vantagem indevida?

Vantagem indevida é aquilo que é oferecido ou prometido ao funcionário público com a expectativa de receber um possível favorecimento em troca. Consiste em "qualquer coisa de valor", não necessariamente econômico, incluindo presentes, jantares e qualquer outra coisa que tenha valor para o funcionário público.

Para constituir vantagem indevida, é necessário que haja intenção de obter ou contratar negócio, ou de determinar que o agente público pratique, omita ou retarde ato de ofício.

10.4 Exemplos práticos de corrupção

1. Oferecer dinheiro ou presentes de alto valor a um funcionário público para que ele favoreça a empresa em uma licitação.
2. Prometer uma promoção a um funcionário público em troca de aprovação de um projeto específico.
3. Financiar viagens e hospedagem de luxo para funcionários públicos com a intenção de influenciar suas decisões.
4. Contratar parentes de funcionários públicos sem necessidade real de trabalho como forma de obter favores.

10.5 Relacionamento com a Administração Pública

A Verdes Mares exige que a interação de seus Colaboradores com Agentes Públicos aconteça de forma ética e rigorosamente em conformidade com a legislação vigente.

Quando tais contatos forem intermediados por prestadores de serviços profissionais, como advogados, consultores ou despachantes, os Colaboradores devem formalizar tal atuação por instrumento adequado e fazer constar cláusulas de compliance compatíveis com a natureza da atividade.

Os Colaboradores devem agir corretamente em todos os seus contatos com Agentes Públicos, como durante a obtenção ou renovação de licenças ou autorizações, participação em licitações ou contratos públicos, acompanhamento de fiscalizações e processos judiciais ou administrativos, entre outros.

Além de estar vedado oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, o Colaborador está terminantemente proibido, seja direta ou indiretamente através de terceiros, de praticar qualquer ato contra a Administração Pública nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação:

- Financiar ou custear a prática de atos ilícitos, assim como ocultar ou dissimular interesses ou o beneficiário de atos ilícitos;
- Manipular ou fraudar licitações ou contratos administrativos; ou
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

A representação da Verdes Mares perante Agentes Públicos em audiências ou reuniões deve contar com a presença de no mínimo 2 (dois) Colaboradores. Além disso, o encontro deve ter pauta definida e o Colaborador deve observar as demais previsões dos normativos internos da Empresa.

Os Colaboradores também não podem realizar qualquer doação a partido político ou candidato a cargo público em nome ou com recursos da Empresa. Além disso, a Verdes Mares não permite atividades político-partidárias durante o horário de trabalho ou dentro de suas dependências, e exige que o Colaborador comunique à Área de Compliance caso queira se candidatar a cargos eletivos.

Desde que não seja vedado por legislação ou regulamento específico, a Verdes Mares poderá contratar Colaboradores ou serviços de Terceiros que também sejam Agentes Públicos (por exemplo, professores e médicos), bem como permitir que seus Colaboradores venham a ocupar tais cargos, empregos ou funções públicas desde que não

Rev. 00

sejam conflitantes com os interesses da Empresa e sejam compatíveis com sua carga horária de trabalho. Em todos os casos, a contratação deverá ser precedida de análise específica da Área de Compliance, que verificará potenciais conflitos de interesse, o risco à integridade corporativa da Empresa e eventuais medidas mitigadoras.

A contratação de ex-Agentes Públicos, nos casos definidos na Lei nº 12.813/13, que dispõe sobre conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impeditivos posteriores, somente será permitida com a devida autorização ou após o decurso do prazo previsto no referido diploma legal e deverá observar demais regras e orientações previstas nos normativos internos da Empresa.

11. ATIVIDADES QUE EXIGEM CUIDADO ESPECIAL

11.1 Contratação de fornecedores e parceiros de negócio, doações e patrocínios

Algumas atividades apresentam maiores riscos jurídicos e de integridade para a Verdes Mares e para seus Colaboradores, exigindo cuidado especial:

- **Fornecedores e prestadores de serviço:** a seleção, contratação e pagamento de fornecedores de produtos ou serviços deve se basear em uma necessidade legítima e em critérios técnicos, profissionais, éticos e sustentáveis, assegurando à Verdes Mares o melhor custo-benefício, sem interferência de interesses pessoais de qualquer Colaborador, sempre através de contratos devidamente formalizados.
- **Joint Ventures:** por serem sociedades formadas com um objetivo em comum, a Verdes Mares pode ser responsabilizada pelas atividades impróprias da *joint venture* (sociedades com a participação societária da Empresa em conjunto com outra sociedade). Por respeito aos seus valores e princípios, a Verdes Mares incentiva que seus parceiros de negócio assumam o compromisso de conduzir suas atividades de forma ética e íntegra.
- **Doações a entidades sem fins lucrativos:** as doações para entidades sem fins lucrativos, filantrópicas ou beneficentes devem ser realizadas com

propósitos legítimos, para entidades definidas institucionalmente pela Verdes Mares, com base em critérios técnicos e formalizados através de documento adequado para tal.

- **Patrocínios:** patrocínios são permitidos desde que sejam realizados em conformidade com os normativos internos da Verdes Mares, com um propósito legítimo e um valor justo de mercado, para efetuar propaganda ou divulgação da marca da Verdes Mares, mediante a contratação de contrapartida institucional lícita e adequada, selecionados com base em critérios técnicos e através de um contrato por escrito.

Para os casos acima e os demais previstos nos normativos internos da Verdes Mares, os Colaboradores responsáveis devem obter as informações necessárias para uma avaliação diligente de riscos (processo de *background check*) e obter previamente a recomendação do vínculo pela Área de Compliance, observando, sempre, outros normativos internos da Verdes Mares. O processo de *background check* destina-se a avaliar eventuais riscos que a vinculação com o Terceiro possa trazer à Empresa.

11.2 Oferecimento e recebimento de cortesias comerciais

Desde que não haja impedimento para o oferecimento ou recebimento, que não sejam motivadas por uma intenção corrupta, que não sejam excessivas ou impróprias, que respeitem o limite estabelecido neste Código e que não sejam habituais, os Colaboradores da Verdes Mares podem individualmente receber e oferecer, prometer ou dar os seguintes tipos de cortesias comerciais de/para Terceiros ou Agentes Públicos:

- Brindes institucionais com o nome ou logotipo da Verdes Mares ou de terceiros como canetas, cadernos, agendas, calendários, bonés, garrafas entre outros itens promocionais;
- Refeições com um propósito comercial claro ou quando o Colaborador estiver representando oficialmente a Verdes Mares;
- Convites para palestras, congressos e demais eventos corporativos e acadêmicos; e
- Entretenimento cultural ou esportivo, com um propósito comercial claro

Rev. 00

ou de representação institucional da Verdes Mares.

A Verdes Mares estabelece como limite o valor equivalente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por pessoa.

O recebimento ou oferecimento das cortesias comerciais listadas acima, bem como demais despesas relacionadas a hospedagem, alimentação, passagens e transporte local envolvendo Terceiros ou Agentes Públicos que ultrapassem o valor permitido por este Código devem ser pré-aprovadas, por escrito, pela Área de Compliance da Verdes Mares. Para a obtenção de autorização prévia, o Colaborador deverá encaminhar solicitação por escrito, indicando o nome das pessoas, valores e os motivos/razões, observando as demais orientações previstas nos normativos internos da Empresa.

Sem prejuízo do disposto acima, quaisquer despesas envolvendo Agentes Públicos devem ser sempre informadas à Área de Compliance, independentemente do valor envolvido.

Algumas diretrizes gerais relacionadas ao oferecimento de cortesias comerciais deverão ser observadas:

- O pagamento deverá ser feito diretamente ao prestador do serviço (ex: ao hotel, à companhia aérea etc.);
- Caso haja previsão contratual de pagamento de despesas diárias, os pagamentos devem ser feitos por cheque ou por transferência bancária para uma agência ou a outra empresa, e jamais diretamente ao indivíduo, e deve ser documentada por comprovante adequado. É proibido o pagamento em dinheiro sob qualquer hipótese;
- O custeio de hospedagem, de alimentação e de passagens deve ser limitado aos Agentes Públicos ou Terceiros, e não podem incluir despesas relacionadas aos seus familiares ou seus convidados;
- O convite para a viagem deve ser direcionado ao órgão em que trabalha o Agente Público ou à empresa onde trabalha o Terceiro. Deve-se optar por

realizar os contatos por meios oficiais (tal como e-mail institucional).

12. RESPEITO ÀS NORMAS DE CONCORRÊNCIA

A Verdes Mares acredita no respeito à livre concorrência. Por isso, proíbe qualquer conduta que tenha por objeto ou possa produzir efeitos de prejudicar a livre concorrência, nos termos da legislação vigente.

Em especial, a Verdes Mares proíbe que seus Colaboradores acordem com seus concorrentes, de qualquer forma, a fixação de preços ou de condições comerciais, divisões de clientes, de mercado, de território ou de produtos ou termos relacionados a participação em processos licitatórios públicos ou privados.

Os Colaboradores deverão, para além disso, tomar precauções adicionais e sempre consultar a Área Jurídica antes de empreender, em nome da Verdes Mares, qualquer operação comercial que possa configurar: (i) fusão ou aquisição de empresas; (ii) formação de consórcio; (iii) formação de *joint venture*; ou (iv) qualquer espécie de contrato associativo entre empresas.

13. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A Verdes Mares repudia qualquer ato de lavagem de dinheiro, de financiamento ao terrorismo, e quaisquer atividades criminosas envolvendo simulação ou ocultação de recursos financeiros. Por isso, caso as circunstâncias indiquem evidências de envolvimento de Terceiros em atos ligados à lavagem de dinheiro e/ou ao financiamento ao terrorismo, a Verdes Mares adotará medidas de caráter restritivo quanto à realização de negócios e à manutenção do relacionamento.

Entre circunstâncias que, a depender do caso concreto, podem indicar envolvimento com atividades desse tipo, incluem-se:

- Ocultação dos beneficiários finais das empresas, quando não permitido pela legislação do país de origem da empresa;
- Utilização de recursos em espécie; e

- Solicitação de pagamento à empresa diversa da empresa prestadora do serviço.

Destaca-se que as situações acima podem ocorrer de forma legítima. Por isso, em caso de dúvidas, o Colaborador deve procurar a Área de Compliance.

14. PREVENÇÃO A CONFLITO DE INTERESSES

A Verdes Mares não admite que seus Colaboradores obtenham vantagens pessoais ou sejam influenciados em seus deveres profissionais pela existência de conflitos de interesses.

A Verdes Mares deve ser imediatamente informada quando os interesses pessoais de um Colaborador conflitarem com os interesses da Verdes Mares, seja por um fato que já aconteceu ou por uma circunstância que ainda não se concretizou.

É de extrema importância a transparência do Colaborador com a Área de Compliance para solucionar uma situação de aparente conflito de interesses. Por exemplo, se o cônjuge de um Colaborador trabalhar em uma empresa que presta serviços para a Verdes Mares, é importante que esse fato seja reportado para que a Empresa adote medidas visando proteger o Colaborador de se envolver em um possível conflito de interesses.

Agir em conflito de interesses pode ser ilegal e gerar consequências sérias para o Colaborador e para a Verdes Mares. Alguns exemplos de situações de conflito de interesses graves e proibidas incluem, mas não se limitam, aos seguintes:

- Utilizar ou compartilhar informações confidenciais ou privilegiadas para gerar ganhos pessoais ou para familiares;
- Contratar fornecedor amigo ou familiar, em condições menos favoráveis para a Empresa, quando comparadas àquelas praticadas no mercado por terceiros com capacidade equivalente;
- Aceitar uma responsabilidade externa de natureza pessoal que possa afetar

Rev. 00

seu desempenho na empresa ou auxiliar concorrentes da Verdes Mares;

- Aproveitar-se de recursos de Empresa ou de oportunidade de negócio que tomou conhecimento em razão do seu trabalho, prejudicando os interesses da Empresa ou gerando favorecimento pessoal.

15. MEDIDAS DISCIPLINARES

O Colaborador que descumprir este Código ou as leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades, assim como os normativos internos da Verdes Mares, que permitir que um Colaborador de sua equipe o faça, ou se omitir a respeito, estará sujeito a uma medida disciplinar compatível à conduta praticada, podendo ser aplicadas advertência verbal, escrita, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

A depender da natureza da violação, a Verdes Mares se reserva o direito de comunicá-la às autoridades competentes, o que poderá resultar na aplicação de penalidades legais.

É proibida qualquer tentativa de prevenir, obstruir ou convencer Colaboradores a não informar o que acreditarem ser, de boa-fé, uma violação deste Código, da legislação aplicável ou de qualquer outro normativo interno da Verdes Mares.

Todos os Colaboradores deverão declarar que receberam, leram e concordaram com as disposições deste Código.

O Código não tem a intenção de abranger todas as situações possíveis que envolvam conduta ética e de integridade. Portanto, a Verdes Mares exige que todos os seus Colaboradores conheçam e cumpram os demais normativos internos da Empresa, que trazem orientações detalhadas de seus processos, e exerçam vigilância e julgamento cuidadosos em todos os momentos no decorrer de suas atividades profissionais.

Qualquer exceção às regras dispostas neste Código deve ser registrada e aprovada formalmente pela Área de Compliance.

O Colaborador que desejar receber orientações adicionais ou efetuar uma sugestão ao Código deve procurar a Área de Compliance através do e-mail compliance@vmares.com.br.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os Colaboradores deverão declarar que receberam, leram e compreenderam o Código de Conduta e Anticorrupção da Verdes Mares e que concordam em cumprir integralmente suas disposições, reportando todos os atos ou possíveis atos de violação que tiverem conhecimento.

TERMO DE RECEBIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA E
ANTICORRUPÇÃO

Declaro que:

- (1) Recebi, li e compreendi o Código de Conduta e Anticorrupção da Viação Verdes Mares Ltda.;
- (2) Concordo integralmente com o seu conteúdo; e
- (3) Comprometo-me a cumprir integralmente suas disposições, reportando todos os atos ou possíveis atos de violação que tiver conhecimento.

() Colaborador () Terceiro

CPF: _____

Empresa: _____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____